

## **LEI Nº 257**

Súmula: (Concede auxílio mensal á pessoa sem rendimentos e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar, mensalmente, a constar do mês de Novembro de 1961, a quantia de CR\$1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), á viúva Sra. Sebastiana Rosa Ferreira, por se tratar de pessoa afamiliada e sem rendimentos próprios.

Art. 2º - Para atender ás despesas decorrentes com a execução do contido no artigo primeiro da presente Lei, ficam abertos os créditos especiais necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 10 de Novembro de 1961.

---

JURANDIR ARAÚJO  
PRESIDENTE

---

UBIRAJARA ARAÚJO  
1º SECRETÁRIO